



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
DECRETO Nº 4.678 , DE 22 DE NOVEMBRO DE 1991

Dispõe sobre reajuste de valores da
ESCALA DE PADRÕES e da TABELA DE
FAIXAS SALARIAIS.

AMAURY FIORAVANTI, PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÁ, usando das
atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º da
Lei Municipal nº 2341, de 11 de março de
1991, que dispõe sobre reajuste integral
da Escala de Padrões de Vencimentos e da
Tabela de Faixas Salariais da Prefeitura
Municipal de Mauá, com base no Custo de
Vida apurado pela FIPE-USP;

CONSIDERANDO que, nos termos do § 2º do
artigo 1º da referida lei, havendo
retardamento na divulgação do índice
FIPE-USP o reajuste mensal será feito com
base em projeção do aumento do custo de
vida, DECRETA:

Artigo 1º - Fica concedido, a partir de 1º de novembro
de 1991, o reajuste de 30% (trinta por cento), a título de correção
integral da projeção do Índice de Custo de Vida FIPE-USP da segunda
quadrisessemana do mês de novembro, sobre os valores da ESCALA DE
PADRÕES DE VENCIMENTOS dos cargos públicos e da TABELA DE FAIXAS
SALARIAIS, dos servidores regidos pela Consolidação das Leis de
Trabalho, da Prefeitura Municipal de Mauá, constantes do Decreto nº
4663 de 22 de outubro de 1991.

Artigo 2º - A ESCALA DE PADRÕES DE VENCIMENTOS dos cargos
públicos do Poder Executivo do Município, a partir de 1º de
novembro de 1991, arredondadas as frações para a unidade de
cruzeiros imediatamente superior, é a seguinte:

- segue fl. 02 -



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ - fl. 02 -
DECRETO Nº 4.678 , DE 22 DE NOVEMBRO DE 1991

PADRÃO

Cr\$

A.....	160.887,00
B.....	184.431,00
C.....	219.642,00
D.....	256.048,00
E.....	298.989,00
F.....	343.207,00
G.....	391.475,00
H.....	455.047,00
I.....	509.343,00
J.....	596.196,00
L.....	659.312,00
M.....	727.678,00
N.....	787.303,00
O.....	850.403,00
P.....	914.911,00
Q.....	984.683,00
R.....	1.086.451,00
S.....	1.212.426,00
T.....	1.289.681,00

Artigo 3º - A TABELA DE FAIXAS SALARIAIS dos servidores do Poder Executivo do Município, regidos pela Consolidação das Leis de Trabalho, a partir de 1º de novembro de 1991, arredondadas as frações para a unidade de cruzeiro, imediatamente superior, é a seguinte:

FAIXA

Cr\$

01.....	160.887,00
02.....	173.602,00
03.....	190.739,00
04.....	211.660,00

- segue fls. 03 -

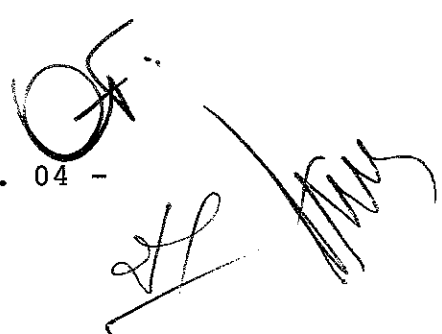


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ - fls. 03 -
DECRETO Nº 4.678 , DE 22 DE NOVEMBRO DE 1991

<u>FAIXA</u>	<u>Cr\$</u>
05.....	228.093,00
06.....	245.200,00
07.....	270.407,00
08.....	295.990,00
09.....	321.227,00
10.....	345.938,00
11.....	371.517,00
12.....	405.169,00
13.....	446.886,00
14.....	488.950,00
15.....	522.893,00
16.....	556.516,00
17.....	589.272,00
18.....	623.220,00
19.....	656.552,00
20.....	690.081,00
21.....	724.457,00
22.....	757.256,00
23.....	790.716,00
24.....	824.880,00
25.....	858.524,00
26.....	891.803,00
27.....	925.512,00
28.....	967.317,00
29.....	1.009.327,00
30.....	1.068.259,00

Artigo 4º - O disposto no presente Decreto aplica-se aos servidores da HADEMA-HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE MAUÁ, aos proventos de aposentadorias e às pensões.

- segue fls. 04 -





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ - fls. 04 -
DECRETO Nº 4.678 , DE 22 DE NOVEMBRO DE 1991

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de novembro de 1991, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mauá, em 22 de Novembro de 1991.

Prof. AMAURY FIORAVANTI

Prefeito

VICTORIO MIGUEL BARALDI

Secretário de Assuntos Jurídicos

NELSON JOÃO POLYDORO

Secretário de Administração

Registrado na Secretaria Executiva e
afixado no Quadro de Editais. Publi
que-se na imprensa local, nos termos
da Lei Orgânica do Município.--.--

ANTONIO PAULINO PINTO NAZÁRIO

Secretário Executivo

ers/